CONTRATO Nº 026/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA MARCOS ANTONIO CARDOZO 83809198900.

Pelo presente instrumento contratual que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.536.854/0001-14, com sede na Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste ato neste ato representada pelo Presidente Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 003.xxx.xxx-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE por outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO CARDOZO 83809198900034,** pessoa jurídica, CNPJ nº 38.067.015/0001-40, localizado na Rua Alexandre Grossl, nº 200, Bairro Mato Preto, CEP 89.285-140, na cidade de São Bento do Sul-SC, neste ato representado pelo sr. Marcos Antônio Cardozo, portdor do CPF: 83.xxx.xxx-00, denominado CONTRATADO, pactuam o presente, cuja celebração foi autorizada pelo Edital de Chamamento Público Nº 24/2026, os quais se regem pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolução n° 28 de 2024 e demais documentos que fazem parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste é a contratação: Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, segundo o disposto na Lei de Licitações 14.133/21 e os princípios gerais da Administração Pública. Os serviços a serem tomados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, serão solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o contratante a um número mínimo de publicações, seja no mês ou na vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, VALOR DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. O Credenciamento do CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do mesmo, vincula-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dadf5c110f31

se ao item relacionado abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor	Valor total
15	Anúncio	5	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	R$ 2.451,20	R$ 12.256,00
					R$ 12.256,00

2.2. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 24/2026, permanecerá vigente e disponível a partir da publicação do seu Aviso no Diário Oficial do Município – DOM, sem a fixação prévia de limites temporais, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados enquanto houver interesse público na manutenção da lista de credenciados, em conformidade com a legislação vigente;

2.3. Os valores seguirão o memorial descritivo constante no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital e serão reajustados anualmente, em caso de renovação do contrato;

2.4. O índice de reajuste do presente contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Lei Municipal Complementar nº 01/2021;

2.5. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 24/2026 será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados;

2.6. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2026 à 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme previstos nos artigos 105,106 e 107 da Lei 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dadf5c110f31

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, após a emissão de empenho pela Contabilidade, através de depósito em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica), **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a realização do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável pela assessoria de imprensa;

3.2. Para o periódico impresso o comprovante de veiculação deverá ser o jornal impresso, e não cópia da página em outro formato como PDF, etc.;

3.3. Deverá ser apresentada cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição;

3.4. Periódico impresso em gráfica própria, deverá ser apresentada declaração contendo quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição, além da documentação comprovando ser de sua propriedade gráfica;

3.5. Para a radiofusão sonora o comprovante de veiculação deverá ser relatório contendo dias e horários os quais a divulgação foi realizada;

3.6. Para o portal eletrônico da Internet o comprovante de veiculação deverá ser cópia *(print)* da tela contendo a publicação e data que foi realizada;

3.7. Portais eletrônicos credenciados deverão atualizar, a cada três meses, o número de acessos através do *Google Analytics*, assim como feito no momento do credenciamento;

3.8. Para redes sociais, deverão ser apresentados print das telas de publicação;

3.9. Caso não haja atualização trimestral, o CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a assinatura;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dadf5c110f31

3.10. Periódicos impressos deverão apresentar, a cada anúncio da CONTRATANTE veiculado, a cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e com o número da edição;

3.11. Os credenciados detentores de sua própria gráfica deverão, a fim de evitar eventuais ilegalidades, promover uma declaração para comprovar a quantidade de tiragem impressa com registro em cartório ou assinatura eletrônica;

3.12. Todos os CONTRATADOS deverão apresentar, no início de cada mês, as certidões negativas em âmbito municipal, estadual e federal;

3.12. O contrato poderá ser rompido se uma ou mais certidões estiverem positivas;

3.13. A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos;

3.14. Caso haja divergência entre o que foi solicitado no Pedido de Inserção (PI) e a publicação apresentada pelo veículo, o Pedido de Inserção (PI) será cancelado, bem como o pagamento não será executado;

3.15. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular;

3.16. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do credenciado, não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber: 3339039880000000000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade e Propaganda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dadf5c110f31

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

5.1. O critério de seleção é a Contratação paralela e não excludente, conforme artigo 79, inciso I da Lei Nº 14.133/2021**;**

5.2. Para os critérios objetivos de distribuição da demanda deverá ser respeitado o art. 65 inciso III, da Resolução n° 28 de 2024**.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pela CONTRATANTE;

6.2. Efetuar as inserções dos spots, no caso de serviços de radiodifusão; nos horários determinados pela CONTRATANTE, na medida do interesse público;

6.3. Efetuar a veiculação, no caso de sites, redes sociais e blogs, durante os períodos escolhidos pela CONTRATANTE;

6.4. Efetuar com a exposição do valor da inserção, conforme Lei Municipal nº 3.627/2015;

6.5. Manter, durante toda a duração da avença, as condições de habilitação e credenciamento exigidas no edital 24/2026, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, prestando esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qualquer questionamento ou requisição de informações correlatas ao objeto do presente contrato, bem como atendendo as reclamações decorrentes dessa contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6.7. Publicar de forma fidedigna o texto encaminhado pela CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de qualquer ordem sem autorização expressa do CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dadf5c110f31

6.8. No Caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão da publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus a CONTRANTANTE**.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Aplicam-se as sanções previstas no item 15 do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao CONTRATADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1. O presente contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLAUSULA DECIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

10.1. A descrição da forma da execução dos serviços e obrigações das partes estão descritas conforme Termo de Referência ao Edital de Chamamento Público nº 24/2026, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, visto aplicação das penalidades previstas no Edital supracitado caso se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dadf5c110f31

11.1. Este contrato, o edital de credenciamento nº 24/2026 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GILMAR LUIS POLLUM
***.608.329-**
Presidente
17/06/2026 07:39:23

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente da Câmara de Vereadores

MARCOS ANTONIO CARDOZO
83809198900034
Contratado

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:
RONNIE ALBERT ZULAUF
***.900.799-**
Diretor Geral
16/06/2026 20:44:23

RONNIE ALBERT ZULAUF
Diretor Geral

Assinado digitalmente por:
MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
***.279.359-**
DIRETORA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
17/06/2026 07:25:59

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado digitalmente por:
DIEGO VARELA DE JESUS
***.770.749-**
ASSESSOR JURIDICO
18/06/2026 08:32:25

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

DIEGO VARELA DE JESUS
OAB/SC 67.943-A
Assessor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6dadf5c110f31